



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

Aditamento de Termo de Colaboração n.º 059/2022

Proc. Adm. Digital n.º 40226/8935/2022.

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 043/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E O "CRPI - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE PARALISIA INFANTIL E CEREBRAL DO GUARUJÁ - SOCIEDADE BENEFICENTE".

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede na Av. Santos Dumont, n.º 800 - Santo Antônio - Guarujá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.959.021/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 11.083.344-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 395.999.576-87, e por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **LUÍS CLÁUDIO SARTORI**, portador do RG n.º 11.976.503-2, e inscrito no CPF/MF sob n.º 017.322.088-67, residente à Rua Vigário Albernaz, n.º 843, apto. 121-A, Vila Gumercindo - São Paulo/SP, doravante denominados **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **CRPI - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE PARALISIA INFANTIL E CEREBRAL DO GUARUJÁ - SOCIEDADE BENEFICENTE**, com sede na Estrada Alexandre Miguez Rodrigues, n.º 845 - Jardim Guaiúba - Guarujá/SP, CEP: 11420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.703.342/0001-02, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **REGINALDO GONÇALVES PACHECO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 20.236.125-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 133.714.228-01, doravante denominada **OSC**, por esta e melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Termo de Colaboração n.º 043/2019, firmado em 05/11/2019, iniciado pelo Processo Administrativo n.º 11231/942/2019, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE** celebraram o **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO** que tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela **OSC**, na forma do Art. 22 e seguintes da Lei Ordinária n.º 13.019/2014, e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, consistente no desenvolvimento de "promover a inclusão social de pessoas com deficiência física, múltipla (leve, moderada e severa) e auditiva, dando ênfase a família como multiplicadora do processo reabilitacional, resgatando a cidadania; promover a estimulação precoce de crianças na faixa etária entre 0 e 3 anos e 11 meses, e o atendimento especializado objetivando a inclusão social de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos e 11 meses", conforme consta do Processo Administrativo n.º 29442/942/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E

VALOR:

O **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE** celebraram o **5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 043/2019**, que tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho para execução das atividades, pactuadas no ajuste inicial, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/11/2022, no valor total de R\$ 1.744.638,26 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

§1.º Compõe o valor do caput, R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), sendo saldo das Emendas Parlamentares n.ºs 086, 188 e 232, e R\$ 1.723.138,26 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), provenientes do recurso do tesouro municipal.

§2.º O valor mensal será de R\$ 141.290,78 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa reais e setenta e oito centavos) nos meses de novembro e dezembro de 2022, e a partir de janeiro de 2023 a outubro de 2023, o valor mensal passa a ser de R\$ 146.205,67 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE DE SERVIÇOS A SER PRESTADA E DO CUSTO UNITÁRIO:

Para este Aditamento, a **OSC** deverá manter 264 (duzentos e sessenta e quatro) pacientes inscritos e categorizados em CAT A = 71 vagas, CAT B = 172 vagas, CAT C = 21 vagas e a CAT D = 615 vagas que inclui os pacientes das categorias A, B e C que necessitem de atendimentos ambulatoriais, além das terapias definidas em PTS (Plano Terapêutico Singular), perfazendo assim um total de 2.247 (dois mil, duzentos e quarenta e sete) atendimentos mensais individuais e em grupos por 12 (doze) meses ao custo anual de CAT A = R\$ 800,26 (oitocentos reais e vinte e seis centavos), CAT B = R\$ 543,72 (quinhentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), CAT C = R\$ 284,49 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e CAT D = R\$ 48,48 (quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para execução deste Termo de Aditamento correrão na dotação orçamentária sob n.º 16.01.00.10.302.1012.2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS

CLÁUSULAS:

Ficam integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração n.º 043/2019.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Guarujá,
em 03 de novembro de 2022.

VÁLTER SUMAN
Prefeito

Válter Suman
Prefeito de Guarujá

LUÍS CLÁUDIO SARTORI
Secretário Municipal de Saúde

REGINALDO GONÇALVES PACHECO
Presidente
CRPI - Centro de Recuperação
de Paralisia Infantil e Cerebral
do Guarujá

TESTEMUNHAS:


Eder Simões de Oliveira
Pront. n° 18.825


Thamires A. S. J. Dias
Assistente Administrativo
Pront. 21822

“SESAU”/eso



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

Termo de Ciência e de Notificação

Aditamento de Termo de Colaboração

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CRPI - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE PARALISIA INFANTIL E CEREBRAL DO GUARUJÁ - SOCIEDADE BENEFICENTE

ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 059/2022

OBJETO: Promover a inclusão social de pessoas com deficiência física, múltipla (leve, moderada e severa) e auditiva, dando ênfase a família como multiplicadora do processo reabilitacional, resgatando a cidadania; promover a estimulação precoce de crianças na faixa etária entre 0 e 3 anos e 11 meses, e o atendimento especializado objetivando a inclusão social de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos e 11 meses.

VALOR REPASSADO: R\$ 1.744.638,26 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCE-SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo Órgão Concessor e Entidade Beneficiária, estão cadastradas no Módulo Eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previsto no art. 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarujá, 03 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Tel.: (13) 3308-7084 / www.guaruja.sp.gov.br / gabinete.expediente@guaruja.sp.gov.br / gabinete@guaruja.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VÁLTER SUMAN
Cargo: Prefeito
CPF: 395.999.576-87

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: REGINALDO GONÇALVES PACHECO
Cargo: Presidente
CPF: 133.714.228-01

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VÁLTER SUMAN
Cargo: Prefeito
CPF: 395.999.576-87

Assinatura: _____

Nome: LUÍS CLÁUDIO SARTORI
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 017.322.088-67

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: REGINALDO GONÇALVES PACHECO
Cargo: Presidente
CPF: 133.714.228-01

Assinatura: _____